EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 013/2026

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE VAGAS NAS CRECHES MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O ANO LETIVO DE 2027.

O Secretário Municipal de Educação de Venda Nova do Imigrante-ES, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, atendendo à Lei Nº 14.685 de 20 de setembro de 2023, que acrescenta dispositivo à Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e considerando a necessidade de organizar o atendimento às crianças da educação infantil de seis meses a dois anos e onze meses de idade, nas creches da rede municipal de ensino, faz saber que está aberto o processo de cadastramento para o preenchimento das vagas remanescentes para o ano letivo de 2027, que obedecerá aos seguintes procedimentos:

Art. 1º - Os responsáveis interessados em pleitear uma vaga deverão dirigir-se, **do dia 23 ao dia 27 de novembro de 2026,** à creche municipal de seu interesse, para realizar o cadastro da criança.

Art. 2º - As vagas a que se refere este edital são específicas para as crianças com idade entre 06 meses (completos ou a completar até o **último dia do mês de fevereiro de 2027**) a 02 anos, 11 meses e 29 dias, considerando a data corte 31 de março de 2027.

Parágrafo único. O quantitativo de vagas disponíveis por escola encontra-se no **Anexo I** deste edital.

Art. 3º - É pré-requisito para cadastro neste edital que a família seja moradora do município de Venda Nova do Imigrante.

Art. 4º - Os cadastros passarão por um processo classificatório feito pela **Secretaria Municipal de Educação** e caso seja necessário com a **parceria da Secretaria Municipal de Assistência Social,** obedecendo aos critérios contidos no **Artigo 18** deste edital.

Art. 5º - A abertura de novas turmas está condicionada à disponibilidade de sala, na escola pleiteada, e ao cadastramento de no mínimo 10 (dez) crianças para o infantil I e 12 (doze) crianças para o infantil II.

Art. 6º - O resultado do processo classificatório será divulgado, de acordo com a faixa etária, a partir do dia **02 de dezembro de 2026**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante: **www.vendanova.es.gov.br,** no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e no mural da creche onde a criança foi cadastrada.

Art. 7º O horário de funcionamento das turmas de tempo integral será das 7h às 17h.

Parágrafo único. Nas turmas de tempo integral, a organização do atendimento será distribuída da seguinte forma:

I – atendimento pelo professor PA (regente de sala), no turno matutino;

II – atendimento pelos professores de Atividades Diversificadas e de Movimentos e Brincadeiras, no turno vespertino;

III – acompanhamento por profissionais de suporte de sala em cada turma, durante todo o período de funcionamento.

Art. 8º O horário de funcionamento das turmas de tempo parcial será organizado da seguinte forma:

I – Turno matutino: das 7h às 12h;

II – Turno vespertino: das 12h30min às 17h30min.

Parágrafo único. Nas turmas de tempo parcial, o atendimento será realizado pelo professor PA (regente de sala), pelos professores de Atividades Diversificadas e de Movimentos e Brincadeiras, bem como pelos profissionais de suporte de sala, em cada turma.

Art. 9º No ano letivo de 2027, a **Escola Municipal de Educação Infantil Vovó Helena Sossai** oferecerá turmas de tempo parcial para crianças do **Infantil II**.

Art. 10 - Nas escolas **EMEI James Yung, EMEI Jardim Camargo e EMEI Vovó Elvira**, os pais ou responsáveis que optarem por vagas em tempo parcial, nas turmas organizadas em tempo integral, deverão manifestar sua escolha no ato do preenchimento da ficha de cadastro, indicando o turno de sua preferência.

§ 1º Os pais ou responsáveis que optarem pelo atendimento em tempo parcial nas turmas de tempo integral poderão solicitar a ampliação do período de atendimento para tempo integral, no decorrer do ano letivo de 2027, condicionada à existência de vagas.

§ 2º Para as crianças matriculadas em tempo parcial nas turmas de tempo integral, os horários de atendimento serão:

I – Turno matutino: das 7h às 12h;

II – Turno vespertino: das 12h às 17h.

Art. 11 - No ano letivo de 2027, a **Escola Municipal de Educação Infantil Flor de Ipê** oferecerá turmas de tempo integral e turmas de tempo parcial.

Art. 12 - O cadastramento será realizado em ficha própria **(Anexo III)**, na secretaria da creche escolhida, **do dia 23 ao dia 27 de novembro de 2026**, prazo em que o edital estará aberto.

Parágrafo único. O horário para preenchimento da ficha de cadastramento nas escolas será de **8 horas às 16 horas.**

Art. 13 - Os pais ou responsáveis que não puderem, por motivos particulares, comparecer à escola para a realização do cadastramento, deverão nomear um procurador, por meio do preenchimento do instrumento procuratório (**Anexo IV**).

Parágrafo único. O procurador deverá obrigatoriamente apresentar a via original e um documento pessoal com foto.

Art. 14 - Os pais ou responsáveis só poderão preencher a ficha de cadastro para **01 (uma) creche.**

Parágrafo único. O preenchimento de dois ou mais cadastros resultará na anulação do(s) primeiro(s) cadastro(s) realizado(s), sem prévio aviso ao interessado.

Art. 15 - Após o preenchimento das vagas ofertadas por creche, as crianças que não conseguirem matrículas e que estiverem cadastradas neste edital, ficarão em lista de espera e terão preferência nas vagas remanescentes de toda a rede municipal de ensino, sobre as demais crianças que vierem solicitar vagas posteriormente.

§1º As listas de espera por vagas nas creches serão amplamente divulgadas, por ordem de classificação, de acordo com os critérios do **Artigo 18**, por unidade escolar;

§2º Após a divulgação dos resultados, o responsável pela criança poderá consultar a qualquer tempo, junto à creche em que a vaga foi pleiteada, a pontuação obtida, bem como a ordem de classificação que a criança se encontra.

§3º A lista de espera que trata o **Artigo 15** será válida **apenas** para as vagas que surgirem no **ano letivo de 2027.**

Art. 16 - A família terá o prazo máximo de **10 (dez) dias, a partir do primeiro dia letivo de 2027,** para que a criança inicie as aulas. Caso não compareça, a criança perderá automaticamente a vaga, salvo em casos amparados por lei.

Art. 17 - No ato do preenchimento da ficha de cadastro, deverão ser entregues:

I - cópias dos documentos pessoais dos pais da criança ou dos responsáveis por ela, constando o número do CPF e do RG;
II - cópia do comprovante de residência atualizado (fatura de energia, fatura de água, fatura de telefone, carnê de IPTU, declaração de proprietário de imóvel, contrato de locação caso o imóvel seja alugado ou outro que comprove o endereço de residência);
III - cópia da certidão de nascimento da criança;
IV - cópia do cartão de vacina/quadro vacinal atualizado;
V - declaração de vacinação atualizada emitida pelas Unidades Básicas de Saúde.
VI - declaração de comprovante de trabalho **(Anexo V),** quando o responsável legal for o único tutor da criança, conforme inciso III do artigo 17;
VII - em caso de mãe adolescente, cópia dos documentos pessoais da mãe e do responsável legal;
VIII - cópia de comprovação do benefício do Programa Bolsa Família, **caso possua.**

§1º É obrigatória a apresentação dos documentos descritos nos incisos de **"I"** a **"V"** e sob pena de anulação da solicitação da vaga de matrícula.

§2º No que se refere à documentação solicitada nos incisos **"VI"** a **"VIII"** as mesmas não possuem caráter eliminatório, são exclusivamente para pontuação, devendo o candidato

interessado apresentá-la(s) no ato do cadastramento, caso as possua.

§3º São de total responsabilidade do declarante as informações contidas na ficha de cadastro, no ato de preenchimento das mesmas, sob pena das sanções previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

§4º No que se refere ao inciso **"II"**, do contrato de locação, caso o responsável pelo cadastro não seja proprietário do imóvel, deverá apresentar cópia do contrato de locação ou declaração **(Anexo VI)** preenchida pelo dono do imóvel atestando ser inquilino.

Art. 18 - São considerados os seguintes critérios para classificação:

I – crianças em situação de vulnerabilidade ou pertencentes às famílias em risco pessoal e social de acordo com declaração da família acompanhada pelo PAIF ou PAEF (CRAS-CREAS) = **20 pontos;**
II - família beneficiária do Programa Bolsa Família = **10 pontos;**
III - crianças pertencentes às famílias cuja mãe ou pai ou responsável seja o **único** tutor pela criança, e, comprovadamente, trabalhe fora do lar **ou** criança filho de mãe adolescente (a que se refere ao artigo 2º do Estatuto da Criança e Adolescente) = **07 pontos;**
IV - famílias que não são cadastradas no Programa Bolsa Família e que possuem renda familiar:

a) até um salário mínimo = **05 pontos;**
b) acima de um salário mínimo até três salários mínimos = **04 pontos;**
c) acima de três salários mínimos até cinco salários mínimos = **03 pontos.**
d) acima de cinco salários mínimos = **02 pontos.**

Parágrafo Único: em caso de empate, terá preferência a criança com **maior idade**.

Art. 19 - Em atenção à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**(LGPD), Lei Nº 13.709/2018, o processo de cadastramento terá, na ficha de cadastro, o número de inscrição.

Parágrafo único. O resultado final do processo de cadastramento será divulgado com o número de inscrição, a data de nascimento da criança e a pontuação conforme os critérios do **Artigo 18** e seguirá rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 20 - Após a divulgação do resultado final, a chamada para ocupar as vagas deste edital e seus anexos será realizada pela creche, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, por faixa etária, em ordem decrescente, de acordo com o cadastro.

Parágrafo único. As matrículas serão realizadas na escola pleiteada, no período de **07/12/2026 a 18/12/2026**, no horário de **7h30min às 16 horas,** conforme número de vagas ofertadas.

Art. 21 - A permuta de crianças entre creches será permitida para 2027, desde que haja interesse mútuo entre os pais ou responsáveis, e sempre dentro da mesma faixa etária. Não caberá à Secretaria Municipal de Educação e nem às creches interferirem nesse processo, sendo de responsabilidade dos interessados comunicarem a decisão, por escrito, às creches envolvidas.

Parágrafo único. As famílias envolvidas deverão aguardar o contato entre as creches para ciência da permuta e posterior agendamento para iniciar a adaptação das crianças.

Art. 22- O cronograma com as etapas do processo encontra-se no **Anexo II**;

Art. 23 – A partir do dia **01/02/2027** a matrícula será realizada direto na escola de interesse, de acordo com as vagas disponíveis.

Parágrafo único. Não havendo vaga disponível no momento da solicitação, a escola organizará uma lista própria, contendo os dados da criança e de sua família, que será utilizada para convocação conforme o surgimento de novas vagas.

Art. 24 - Os casos omissos neste edital serão analisados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante, 13 de novembro de 2026.

TIAGO ALTOE:11421667754

Assinado de forma digital por TIAGO ALTOE:11421667754
Dados: 2026.11.13 12:56:09 -03'00'

TIAGO ALTOÉ

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 5.004/2025

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 013/2026

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE VAGAS NAS CRECHES MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O ANO LETIVO DE 2027

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA O ANO LETIVO 2027

ESCOLA/ ENDEREÇO	TURMAS DE TEMPO INTEGRAL			TURMAS DE TEMPO PARCIAL MATUTINO		TURMAS DE TEMPO PARCIAL VESPERTINO		
	QUANTIDADE DE VAGAS PARA INFANTIL I	QUANTIDADE DE VAGAS PARA INFANTIL II	QUANTIDADE DE VAGAS PARA INFANTIL III	INFANTIL I	INFANTIL II	INFANTIL I	INFANTIL II	INFANTIL III
EMEI Flor de Ipê Rua Elizabeth Perim, n°100,São Pedro, Venda Nova do Imigrante- ES.	**10 vagas**	**05 vagas**	----------	**07 vagas**	----------	**01 vaga**	----------	----------
EMEI James Yung Vila Dordenoni, s/n,Caxixe Frio, Venda Nova do Imigrante- ES.	**32 vagas**	**10 vagas**	----------	----------	----------	----------	----------	----------
EMEI Jardim Camargo Estrada da Mata Fria,s/n,Camargo Venda Nova do Imigrante- ES.	**07 vagas**	**11 vagas**	**02 vagas**	----------	----------	----------	----------	----------
EMEI Vila Betânia Rua Giobbi Zandonadi, n°305,Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante- ES.	**31 vagas**	**05 vagas**	----------	----------	----------	----------	----------	----------
EMEI Vila da Mata Rua das Palmas, n°35, Vila da Mata, Venda Nova do Imigrante- ES.	**23 vagas**	**18 vagas**	----------	----------	----------	----------	----------	----------
EMEI Vovó Elvira Avenida Nona Vitória, nº 500, São João de Viçosa, Venda Nova do Imigrante- ES.	**25 vagas**	**16 vagas**	----------	----------	----------	----------	----------	----------
EMEI Vovó Helena Sossai ESCOLA NOVA NOVO ENDEREÇO: Rua Geronimo Sossai, s/n, Bairro Tapera, Venda Nova do Imigrante- ES	----------	----------	----------	----------	**07 vagas**	----------	**01 vaga**	----------
EMEIEF Pindobas Rodovia Giovanne Andreon, Km 1.7, Vargem Grande, Venda nova do Imigrante- ES	----------	----------	----------	----------	----------	**05 vagas**	**03 vagas**	**02 vagas**

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 013/2026

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE VAGAS NAS CRECHES MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O ANO LETIVO DE 2027.

ANEXO II

CRONOGRAMA

	DATAS/HORÁRIOS
Período de Cadastro	**23/11/2026 a 27/11/2026** Horário: 8 horas às 16 horas
Divulgação do Resultado Final	A partir de **02/12/2026**
Período de Matrícula	**07/12/2026 a 18/12/2026** Horário: 7h30min às 16 horas

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 013/2026

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE VAGAS NAS CRECHES MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O ANO LETIVO DE 2027.

ANEXO III

Número de inscrição:		**INFANTIL:**
Escola:		
Nome da criança:		
CPF:		Data nasc.:
Certidão de nasc. Nº:		
Endereço:		
Dados Familiares:		
Nome da mãe:		
Data nasc:	CPF:	Estado civil:
Tel.	E-mail:	
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Trabalha? () sim () não
Profissão:	Empresa:	Tel. Empresa:
Nome do pai:		
Data nasc:	CPF:	Estado civil:
E-mail:	Tel.	
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Trabalha? () sim () não
Profissão:	Empresa:	Tel. Empresa:

Responsável (apenas para crianças que não moram com os pais)

Nome:	
Parentesco:	CPF:
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Tel.:
Responsável trabalha? () sim () não	Prof.:
Empresa:	Tel.:

Informações gerais

() Crianças em situação de vulnerabilidade ou pertencentes às famílias em risco pessoal e social de acordo com declaração de família acompanhada pelo PAIF ou PAEF (CRAS-CREAS)
Família beneficiária do Programa Bolsa Família? () Sim () Não
() Crianças pertencentes às famílias cuja mãe ou pai ou responsável seja o **único** tutor pela criança, e, comprovadamente, trabalhe fora do lar **ou** criança filho de mãe adolescente (a que se refere ao artigo 2º do Estatuto da Criança e Adolescente)
Famílias que não são cadastradas no Programa Bolsa Família e que possuem renda familiar: () Até 01 salário mínimo () Acima de 01 salário mínimo até 03 salários mínimos () Acima de 03 salários mínimos até 05 salários mínimos () Acima de 05 salários mínimos
Preferência por: Tempo integral () Tempo Parcial* () matutino () vespertino
*Exclusivo para opção de turma de tempo parcial: *caso surja vaga em tempo integral.* () tenho interesse () não tenho interesse.
Horário de realização do cadastro:

Eu, _____ declaro serem verdadeiras todas as informações acima mencionadas, sob pena das sanções previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Assinatura do responsável: _____

Responsável pelo cadastro: _____

Venda Nova do Imigrante,_____ de _____ de 2026.

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 013/2026

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE VAGAS NAS CRECHES MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O ANO LETIVO DE 2027.

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Por este instrumento particular, eu _____ _____, portador (a) do R.G nº_____ e inscrito (a) no CPF sob o nº_____, residente na _____ _____, responsável pela criança _____ nomeio e constituo como meu(minha) procurador (a) _____ _____ portador (a) do R.G nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, a quem confiro amplos poderes para tratar, requerer, assinar documentos, concordar ou não com o que se faça necessário para fins de participar do **Cadastro do Processo Classificatório de Vagas nas Creches Municipais de Venda Nova do Imigrante - ES para o Ano Letivo de 2024,** na escola _____.

Venda Nova do Imigrante, ES, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Outorgante

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 013/2026

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE VAGAS NAS CRECHES MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O ANO LETIVO DE 2027.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE TRABALHO

Declaro para os devidos fins que _____ mãe ou pai ou responsável da criança_____ presta serviço de_____ para a empresa_____ no horário de _____, no endereço: Av./Rua _____ Bairro _____ Cidade _____ telefone do empregador _____.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ Assinatura do pai ou mãe ou responsável pela criança

_____ Assinatura da chefia imediata Carimbo ou CPF

Venda Nova do Imigrante: _____/ _____/ _____.

OBS.: A escola deverá ser informada sobre quaisquer mudanças nas informações acima. Se houver fraude ou declaração falsa, tanto o declarante quanto o responsável pela criança sofrerão as penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 013/2026

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO DE VAGAS NAS CRECHES MUNICIPAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES PARA O ANO LETIVO DE 2027.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu_____
portador(a) do RG _____ e CPF _____, declaro para todos os fins de direito e sob as sanções da Lei, que ALUGO ou CEDO o imóvel situado à Rua/Av:_____ Nº: _____
Bairro: _____
para o(a) Sr.(a) _____,
RG _____ , CPF _____, desde ____ / ____ / _____
até os dias atuais.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Assinatura do declarante

Venda Nova do Imigrante: _____/ _____/ _____.